

OBJETIVO: Conduzir mservidores da Casa Civil à inauguração da Superintendência da Polícia Civil e do IML no município de Abaetetuba (agenda da governadora).
 DESTINO: Abaetetuba - PA
 PERÍODO: 23/10/2009. (01 diária)
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Belém-PA, 09 de novembro de 2009.
ANN PONTES
 Presidente

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42757****PORTARIA Nº 268/2009-GRES**

NOME: Mário Augusto Marçal de Castro, CPF: 137.824.792-20 e Matrícula de Nº 57203857/1.
 OBJETIVO: Conduzir mservidores da Casa Civil à inauguração da Superintendência da Polícia Civil e do IML no município de Abaetetuba (agenda da governadora).
 DESTINO: Abaetetuba - PA
 PERÍODO: 23/10/2009. (01 diária)
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Belém-PA, 09 de novembro de 2009.

ANN PONTES

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI - PA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42883**

Portaria nº 062/2009 – RH/DAF, de 11 de novembro de 2009

Nome: Ana Marly Lameira da Silva**Cargo:** Presidente.**Nome:** Raimundo de Almeida Wanderley**Cargo:** Diretor Técnico.**Local:** Marabá-PA**Período:** 13/11/2009**Nº de diárias:** 1(uma)**Objetivo:** Fiscalizar e receber a obra de construção de 12 (doze) casas populares no Loteamento Novo Progresso e tratar de assuntos referentes ao remanejamento das famílias da Vila Alto Alegre no município de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ana Marly Lameira da Silva

Presidente da CDI/PA

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº109 DIPLAN/FAPESPA DE 04/11/09**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42574****PORTARIA Nº109 DIPLAN/FAPESPA DE 04/11/09**

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 007/FAPESPA DE 18.02.2008, e usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO COLABORADOR EVENTUAL:
 NOME: ROBERTO LISBOA CUNHA

MATRÍCULA:

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

DESTINO: Belém / Brasília / Belém

PERÍODO: 08/11/2009 a 12/11/2009

QUANTIDADE: 4 e ½ (quatro e meia) Diárias.

OBJETIVO: Participar do III Congresso da Rede Brasileira de Tecnologia de Biodiesel (RBTB), a ser realizado entre 9 e 10 de novembro em Brasília – DF com recursos do Convênio FINEP/SEDECT/FAPESPA/UFPA/EMBRAPA.

JUSTIFICATIVA: O dia 08/11/2008 será utilizado para deslocamento, uma vez que o Congresso se inicia as 08:00 h do dia 09/11/2008.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, em 04 de novembro de 2009.

ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA Nº108 DIPLAN/FAPESPA DE 04/11/09**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42571****PORTARIA Nº108 DIPLAN/FAPESPA DE 04/11/09**

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 007/FAPESPA DE

18.02.2008, e usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO COLABORADOR EVENTUAL:
 NOME: MARCUS ARTHUR MARÇAL DE VASCONCELOS
 MATRÍCULA:

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

DESTINO: Belém / Brasília / Belém

PERÍODO: 08/11/2009 a 10/11/2009

QUANTIDADE: 2 e ½ (duas e meia) Diárias.

OBJETIVO: Participar do III Congresso da Rede Brasileira de Tecnologia de Biodiesel (RBTB), a ser realizado entre 9 e 10 de novembro em Brasília – DF com recursos do Convênio FINEP/SEDECT/FAPESPA/UFPA/EMBRAPA.

JUSTIFICATIVA: O dia 08/11/2008 será utilizado para deslocamento, uma vez que o Congresso se inicia as 08:00 h do dia 09/11/2008.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, em 04 de novembro de 2009.

ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA Nº110 DIPLAN/FAPESPA DE 04/11/09**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42578****PORTARIA Nº110 DIPLAN/FAPESPA DE 04/11/09**

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 007/FAPESPA DE 18.02.2008, e usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO COLABORADOR EVENTUAL:
 NOME: RONI DE AZEVEDO

MATRÍCULA:

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

DESTINO: Belém / Rio de Janeiro / Belém

PERÍODO: 08/11/2009 a 14/11/2009

QUANTIDADE: 7 e ½ (sete e meia) Diárias.

OBJETIVO: Participar do 3º Workshop Internacional em Proteção Química de Culturas na América Latina que será realizado entre 09 a 13/11/2009 no Rio de Janeiro com recursos do Convênio FINEP/SEDECT/FAPESPA/UFPA/EMBRAPA.

JUSTIFICATIVA: Os dias 08 e 14/11/2008 serão utilizados para deslocamento.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, em 04 de novembro de 2009.

ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA Nº112 DIPLAN/FAPESPA DE 04/11/09**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42584****PORTARIA Nº112 DIPLAN/FAPESPA DE 04/11/09**

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 007/FAPESPA DE 18.02.2008, e usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO COLABORADOR EVENTUAL:
 NOME: MARISTELA DE FÁTIMA SIMPLÍCIO DE SANTANA

MATRÍCULA:

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

DESTINO: Belém / Campinas / Belém

PERÍODO: 08/11/2009 a 11/11/2009

QUANTIDADE: 3 e ½ (três e meia) Diárias.

OBJETIVO: Participação no Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos – SLACA/2009 a ser realizado entre 08 e 11/11/2009 com recursos do Convênio FINEP/SEDECT/FAPESPA/UFPA/EMBRAPA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, em 04 de novembro de 2009.

ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA Nº111 DIPLAN/FAPESPA DE 04/11/09**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42581****PORTARIA Nº111 DIPLAN/FAPESPA DE 04/11/09**

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 007/FAPESPA DE 18.02.2008, e usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO COLABORADOR EVENTUAL:
 NOME: RAFAELLA DE ANDRADE MATTIETTO

MATRÍCULA:

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

DESTINO: Belém / Campinas / Belém

PERÍODO: 08/11/2009 a 12/11/2009

QUANTIDADE: 4 e ½ (quatro e meia) Diárias.

OBJETIVO: Participação no Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos – SLACA/2009 a ser realizado entre 08 e 11/11/2009 com recursos do Convênio FINEP/SEDECT/FAPESPA/UFPA/EMBRAPA.

JUSTIFICATIVA: O dia 12/11/2008 será utilizado para deslocamento.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, em 04 de novembro de 2009.

ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42636
PORTARIA: 1841

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Servidor: LEILA NOGUEIRA DA SILVA

Cargo: AUXILIAR TECNICO

Matrícula Funcional: 325232901

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

04129119126470000 0144000000 339030

1.200,00

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42649
PORTARIA: 1842

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Servidor: ANA CLAUDIA ARAUJO DE ASSIS

Cargo: GERENTE FAZENDÁRIO

Matrícula Funcional: 0526619002

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

04129119126470000 0144000000 339030

2.124,00

04129119126470000 0144000000 339039

100,00

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

ACÓRDÃO 1ª CPJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42651
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDARIOS – TARF

ACÓRDÃO N. 2271 – 1ª CPJ - RECURSO N. 4937 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 032006510000147-0). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que, após diligência fiscal, acata a redução do valor do crédito tributário em virtude de ajuste no levantamento efetuado na conta ICMS sobre as aquisições e sobre as saídas. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 27/10/2009.

ACÓRDÃO N. 2272 – 1ª CPJ - RECURSO N. 4939 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 032006510000147-0). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. Omitir saída de mercadoria constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 27/10/2009.

ACORDAO N.2273- 1a. CPJ. RECURSO N.3837 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012005510005868-0) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. O Secretário de Estado da Fazenda dispensará o pagamento do imposto quando ocorrer perda total do veículo por furto, roubo ou sinistro, inteligência do art. 6º da Lei n. 6.017/1996. 3. A falta de recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, sujeita o infrator à cominações legais, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.

ACORDAO N.2274- 1a. CPJ. RECURSO N.4977 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510000673-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência da autuação, quando verificado que as notas fiscais não padecem dos vícios formais apontados no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/10/2009. DATA DO ACÓRDÃO:27/10/2009.